



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.990/71.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—
LEI Nº. 940, DE 26 DE MAIO DE 1971.
=====

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DO CURSO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS"

O Prefeito do Município de Valinhos,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à título de gratificação, aos professores que ministram aulas em cursos de alfabetização de adultos, desde que oficializados, a importância mensal de R\$200,00 (duzentos cruzeiros), a partir de 1º de maio de 1971.

Parágrafo único - Somente farão jus à gratificação de que trata o "caput", os professores que não percebem remuneração - de outra fonte, a qualquer título, pelo magistério do curso de Alfabetização de Adultos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº-761, de 04 de agosto - de 1969.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos 26 dias do mês de maio de 1971.

LUIZ BISSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

**

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de maio de 1971.

ANTONIO DE CABRIO
PRESIDENTE

JACOB TORCATTI
1º SECRETARIO

SERGIO JOSÉ CESARARA
2º SECRETARIO